

**ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME Nº 12.561.807/0001-82

NIRE 42.300.035.611

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Em 22 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Ascensus Gestão e Participações S.A. ("Companhia"), na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Sala 03, Zona Industrial Norte, CEP 89219-530, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas").

**III. MESA:** Presidente: Laudo Lamin; Secretário: Flavio de Faria Rufino.

**IV. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia deliberaram e resolveram, por unanimidade e sem reservas, o quanto segue:

4.1 Aprovar a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM" respectivamente), com o objetivo de investimento, pela Companhia, na área no Porto de Paranaguá denominada Terminal PAR12, reservada à movimentação de veículos, bem como para reforço de seu capital de giro, com características, termos e condições descritas a seguir ("Emissão"), as quais encontram-se dispostas em maiores detalhes na "*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos*" ("Escritura"), cuja cópia está à disposição dos acionistas na sede social da Companhia:

a) **Valor da Emissão:** O montante total da Emissão será de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e

cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido);

**b) Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas até 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures;

**c) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 22 de fevereiro de 2021 ("Data de Emissão");

**d) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

**e) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo vencimento de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 22 de fevereiro de 2026, ressalvada a eventual declaração de vencimento antecipado nos termos da Escritura e o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. Na ocasião do vencimento, a Fiduciante se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida, calculada na forma prevista na Escritura;

**f) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome de cada Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

**g) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

**h) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do *caput* Artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

**i) Garantias:** As Debêntures serão garantidas por: **(a)** alienação fiduciária do Imóvel; **(b)**

cessão fiduciária da totalidade dos Direitos Creditórios; e **(c)** fianças das Fiadoras (conforme definidos na Escritura);

**j) Forma de Subscrição e de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário à vista, no ato da subscrição ("Primeira Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (abaixo definida) calculado *pro rata die temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração (abaixo definida) imediatamente anterior, conforme aplicável. A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Debêntures em cada data de integralização;

**k) Atualização Monetária:** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente;

**l) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, inclusive, ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, exclusive, ou a Data de Vencimento, conforme o caso ("Remuneração") A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura;

**m) Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, sempre no dia 18 de cada mês, com carência de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento"), conforme cronograma e percentuais previstos na Escritura;

**n) Data de Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura, o pagamento da Remuneração será realizado mensalmente, sempre no dia 18 de cada mês, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido no dia 18 de março de 2021 e o último na Data de Vencimento;

**o) Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures;

**p) Resgate Antecipado Facultativo.** Respeitadas as condições previstas na Escritura, a qualquer momento a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 (inclusive), as Debêntures poderão ser totalmente resgatadas (sendo vedado o resgate parcial) por iniciativa da Fiduciante, a seu exclusivo critério ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), por meio de envio de notificação individual aos Debenturistas ou de publicação de comunicado com cópia ao Agente Fiduciário, Escriturador, Agente Liquidante e à B3 com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; e **(ii)** qualquer outra informação relevante aos Debenturistas. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures pela Fiduciante, será realizado mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescido de prêmio *flat* de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da

Remuneração (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo” e “Prêmio”, respectivamente). Para evitar quaisquer dúvidas, caso o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra em data que coincida com qualquer data de pagamento de amortização e/ou da Remuneração, o Prêmio incidirá sobre o valor líquido de tais pagamentos de amortização e/ou da Remuneração, se devidamente realizados, nos termos da Escritura;

**q) Amortização Extraordinária Facultativa:** Respeitadas as condições abaixo, a qualquer momento a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 (inclusive), as Debêntures poderão ser extraordinariamente amortizadas por iniciativa da Fiduciante (“Amortização Extraordinária Facultativa”), por meio de envio de notificação individual aos Debenturistas ou de publicação de comunicado aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, Escriturador, Agente Liquidante e à B3 com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando: **(i)** a data pretendida para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; e **(ii)** qualquer outra informação relevante aos Debenturistas. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures pela Fiduciante, será realizada mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, limitado a 98% (noventa e oito por cento) acrescido da Remuneração devida pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa antecipada, acrescido do Prêmio, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração (“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa”). Para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3 - Segmento CETIP UTVM. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador e pelo Agente Liquidante;

**r) Oferta de Resgate Antecipado:** A Fiduciante não poderá realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures; e

**s) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração e ocorrendo impontualidade no

pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada dia a dia, sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

**t) Demais Condições:** As demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas na Escritura de Emissão.

4.2 Tendo em vista a deliberação aprovada conforme Item 4.1 acima, aprovar a prestação, pela Companhia, de garantias fidejussórias, incluindo, de cessão fiduciária de direitos creditórios e alienação fiduciária de imóveis, inclusive, mas não limitado, ao imóvel de titularidade da Companhia objeto da matrícula nº 173.546, registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para assegurar o cumprimento das obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Companhia em favor dos titulares das Debêntures no âmbito da Emissão.

4.3 Aprovar a celebração, pela Companhia, de todos os instrumentos relacionadas à Emissão, incluindo, mas não limitado, aos seguintes documentos: (i) a Escritura; (ii) o *“Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Ascensus Gestão e Participações S.A.”*; (iii) o *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças”*; (iv) o *“Contrato de Conta Corrente Vinculada e Outras Avenças”*; (v) o *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças”*; (vi) o *“Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração, Banco Liquidante e Outras Avenças”*, conforme minutas arquivadas na sede da Companhia; e (vii) quaisquer documentos acessórios, incluindo certificados, declarações e recibos abrangidos pelo escopo ou pertinentes às deliberações aqui tomadas.

4.4 Em decorrência das deliberações acima, autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar quaisquer medidas e atos necessários à formalização e

implementação das matérias ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a assinatura dos instrumentos acima elencados e de quaisquer documentos, aditivos, rratificações ou contratos que lhe sejam relacionados, ou se façam necessários, ratificando todos os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido.

**V. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** (i) Laudo Lamin – Presidente; e (ii) Flavio de Faria Rufino – Secretário. **Acionistas:** (i) Ascensus Investimentos Ltda.; por Laudo Lamin; (ii) Laudo Lamin; (iii) Flavio de Faria Rufino; (iv) Jocemar José Costa; (v) Cleyton Severin; e (vi) Mary Cristina de Freitas de Geus.

Joinville/SC, 22 de fevereiro de 2021.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Laudo Lamin

\_\_\_\_\_  
Secretário  
Flavio de Faria Rufino

**Acionistas Presentes:**

\_\_\_\_\_  
**ASCENSUS INVESTIMENTOS LTDA.**  
por Laudo Lamin

\_\_\_\_\_  
**LAUDO LAMIN**

\_\_\_\_\_  
**FLAVIO DE FARIA RUFINO**

\_\_\_\_\_  
**JOCEMAR JOSÉ COSTA**

\_\_\_\_\_  
**CLEYTON SEVERIN**

\_\_\_\_\_  
**MARY CRISTINA DE FREITAS DE GEUS**